



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85 com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, IBEMA - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**SRP Maior Lance por LOTE**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no dia **10/06/2026 às 08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de 07h30min do dia **10/06/2026**.

1.1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.3 – QUANTO À ADESÃO

1.3.1 – Considerando a limitação de recursos humanos e estruturais da Prefeitura de Ibema para gerenciar Atas de Registro de Preços com múltiplos participantes, também visando à celeridade e eficiência na execução do certame, e considerando que a contratação/aquisição é deflagrada, coordenada, e fiscalizada por uma única unidade adquirente, não será permitida adesão a Ata de Registro de Preço resultante deste certame.

1.4 - ANEXOS DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificado;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vedações Legais;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ata;

ANEXO IX -. Declaração LGPD;

ANEXO X – Modelo de Procuração

ANEXO XI – Declaração para Fins de Não Incidência de IRPJ (modelo 1, 2, 3 – conforme o caso).

ANEXO XII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações

1.5 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO DE TODA A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.pibema@pr.gov.br e www.bll.org.br).

2.2 – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.5 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega/execução dos produtos/serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos/serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.6 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.7 - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os produtos/serviços devidamente solicitados, mediante NAD – Nota de Autorização de Despesa, por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os locais.

2.8 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos/serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



entregue, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.

2.9 – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

2.10 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

2.10.1 – O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

2.11 – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços

2.12 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **SECRETARIA SOLICITANTE**.

2.13 – Cada lote é composto por uma única unidade veicular;

2.14 - Os lotes foram organizados em formato de cartões informativos, nos quais constam, na parte superior, dados essenciais sobre o veículo, bem como o seu valor de mercado — obtido mediante consulta à Tabela Fipe (março de 2026) — ou, quando aplicável, o valor de aquisição constante na nota fiscal. Nessa mesma seção, apresenta-se também a porcentagem aplicada sobre o valor do bem, utilizada para definir o montante global destinado a custear as atividades de manutenção;

2.15 - Cada lote compreende duas componentes: **Item 1 – Aquisição de peças elétricas;** e **Item 2 – Contratação de serviços de manutenção**. Os valores correspondentes a cada item foram determinados com base em uma proporção de 70/30 sobre o valor global do lote, sendo 70% destinados à aquisição de peças e 30% à execução dos serviços;

2.16 - Por fim, registra-se que cada lote indica a qualidade exigida das peças e o desconto mínimo admitido na fase de lances. Todos os lotes apresentam desconto mínimo de 5%, ou seja, o primeiro lance deverá obrigatoriamente ser igual ou superior a 5% de redução sobre o valor total do lote. Os lances subsequentes, contudo, não precisam observar esse percentual mínimo;

2.17 - A responsabilidade pela disponibilização da equipe técnica, ferramentas, equipamentos, maquinário, infraestrutura compatível com as atividades e demais recursos necessários ao fornecimento das peças e à execução dos serviços de manutenção elétrica será integralmente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus referente à mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, aquisição de peças, insumos, materiais ou quaisquer outros custos relacionados à execução do objeto contratual, excetuando-se as peças a serem adquiridas através da tabela Traz Valor;

2.18 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer somente peças originais, ou paralelas de primeira linha. A qualidade das peças a serem fornecidas para cada unidade veicular seguirá aquela previamente definida no respectivo lote;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2.19 - Em situações de força maior ou diante de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento dessa exigência — como a indisponibilidade da peça na qualidade originalmente estipulada ou a necessidade de aquisição urgente que demande maior celeridade — será admitida a substituição por peça da qualidade contrária à definida. Tal substituição somente poderá ocorrer mediante prévio acordo entre as partes e devida formalização.

2.20 - O processo de compra das peças e aquisição dos serviços será mediante os valores contidos no software Traz Valor;

2.21 - O Município, ao necessitar da aquisição de peças elétricas e serviços de manutenção, encaminha o veículo para o licitante ganhador do lote, de forma que o mesmo elabora uma relação contendo as partes a serem utilizadas no reparo;

2.22 - O Município toma a referida relação, confere no software o preço praticado para as peças e também verifica a quantidade de horas a serem pagas, bem como seus valores, conforme tabela tempária da Traz Valor. Nisso, aplica o desconto ofertado na licitação e emite a NAD (Nota de Autorização de Despesa), autorizando a realização dos serviços;

2.23 - Dado o findo dos serviços, o fornecedor emite a nota fiscal no valor apurado e o Município realiza o empenho;

2.24 - Caso as peças necessárias aos serviços de manutenção não constem na Tabela Traz Valor, o Município a seguinte alternativa:

Solicitação manual: o Município poderá solicitar à plataforma que realize pesquisa de mercado para as peças ausentes, observando os seguintes prazos máximos: até 3 (três) dias úteis, para até 20 (vinte) itens; até 8 (oito) dias úteis, para 21 (vinte e um) a 49 (quarenta e nove) itens; e até 15 (quinze) dias úteis, para 50 (cinquenta) itens ou mais;

- Enquanto houver peças pendentes de inclusão no banco de preços, o prazo para pagamento das atividades de manutenção ficará suspenso, sendo retomado imediatamente após a atualização e inclusão dos valores correspondentes.

2.25 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso de atualizações periódicas da tabela Traz Valor a cada 6 (seis) meses, que tragam novo balizamento para os valores praticados;

2.26 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e executar novamente serviços em que forem constatados vícios ou desacordos com as especificações contratuais ou com as boas práticas técnicas, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE;

2.27 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade integral das peças utilizadas durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de sua execução, bem como assegurar garantia total contra eventuais falhas, problemas e vícios (ocultos ou não) em sua fabricação, excetuando-se os casos de sabotagem, vandalismo, má operação ou acidentes alheios à sua responsabilidade, pelo período mínimo de 3 (três) meses;

2.28 - A prestação dos serviços ocorrerá em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATADA;
2.29 - Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;
2.30 - As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento do montante conferido ao lote;

OBSERVAÇÃO: As empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do seguinte link: <https://login.trazvalor.net.br/editais> e fazer o cadastro no ícone *Participantes de Editais*, onde a empresa participante terá, durante o período de 8 (oito) dias seguidos antes da data de abertura do Pregão, o direito a uma demonstração limitada dos preços praticados pela plataforma, podendo estender o alcance da pesquisa caso entre em contato com o suporte Traz Valor. Simultaneamente, a proponente pode — antes do processo licitatório — consultar a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, situada em Ibema, na Rua Irati, Centro, s/n, para uma visualização completa dos preços das peças e serviços ofertados pela plataforma, para que assim possa ofertar lance apropriado.

3 – PREÇO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R\$ 1.755.295,80 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 – Caso seja prorrogada a ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

3.6 – Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



3.7 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

3.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração e Finanças para alteração, por aditamento do preço.

4 – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

4.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

4.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/renovado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

5.2 - Após a solicitação da aquisição dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos produtos/serviços nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da respectiva NAD.

5.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução/entrega.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



6.5. Os produtos/serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

6.9 - Local de execução/entrega: local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO

10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2036/2023 e alterações;
- Decreto Municipal nº 2613/2025;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br e no Portal da Transparência do Município, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido por:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

Willian Scandolara

Podendo ser substituído por:

Felipe Vale da Silva

Equipe de Apoio:

Aline Greicy Vigo

Felipe Vale da Silva

Gabriel Effting

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é:

a) ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, aplicando-se o disposto no artigo 49 da Lei nº 123/2006 e **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP**, para os lotes com valores menores de R\$ 80.000,00 (lote 1), aplicando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 123/2006.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



10.3.2.1- Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal dirigida a Agente de contratação/Pregoeiro, devidamente assinado (com firma reconhecida – ou assinado digitalmente) juntamente com documento identificador da empresa e de quem o assinou, e apresentado no setor de protocolos do Município, ou via plataforma virtual de processamento Sistema de Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br.

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas na plataforma, para que todos os interessados possam ter acompanhamento igual.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

12.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br.

12.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

12.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

12.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2 - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

12.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



12.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

13.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

13.1.2 - A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.2 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

13.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

13.4 - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

13.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.5.1 - Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

13.5.2 - Marca; (quando exigir)

13.5.3 - Fabricante; (quando exigir)

13.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

13.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

13.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.11 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação do certame.

13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.13 - A proposta definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, Telefone para contato, Endereço, Nome do Operador Designado, E-mail, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou LOTE/ITEM da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou LOTE/ITEM, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

13.13.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) LOTE/ITEM(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

OBSERVAÇÕES:

1 – A apresentação de proposta implica DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no EDITAL.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O critério de seleção do fornecedor será pelo **MAIOR LANCE POR LOTE**, sendo o desconto mínimo de 05% por lote, cuja descrição detalhada dos serviços e demais condições gerais para execução da Ata de Registro de Preços estão descritas neste termo.

14.2 - A contratada será remunerada pela parcela total correspondente aos créditos consignados e dispensados para os beneficiários.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



14.3 - As quantidades de benefícios previstos no Termo de referência, bem como a quantidade de cartões, podem variar para mais ou para menos, dependendo da demanda apresentada.

14.4 - A contratante não se vincula a anexar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência da Ata de Registro, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.

14.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – Ao final da disputa o Agente de Contratações/Pregoeiro fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.

15.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

15.4 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

15.4.3 – **É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.**

15.5 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

15.6 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

15.7 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratações poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.

15.8 - Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



15.9 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br..

15.10 – DOS DOCUMENTOS

15.10.1 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

E – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

E.1 – A comprovação: Estadual – pode ser por CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante; Municipal – pode ser por Alvará, Comprovante de Cadastro Municipal;

E.1.1 - Caso apresente o CICAD e este esteja vencido, será comprovado vigência se a Negativa Estadual estiver em regularidade. Se o CICAD e a Certidão de Débitos Estaduais estiverem vencidos a empresa não será habilitada.

OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.10.2 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

C - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 12.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

D - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

E - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

F - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.10.3 - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:

A - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.10.4 - Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

A - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

B - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo V):

C - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

C.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

C.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.10.5 – Declarações para habilitação – além dos documentos acima:

A – A empresa deverá apresentar as declarações de: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Anexo IV);

B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, (Anexo VI).

C - A empresa deverá apresentar Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação, (Anexo VII).

D – Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços, (Anexo VIII)

E - A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (modelo Anexo IX).

15.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

15.11.1 - Na hipótese do item 15.11.4 C as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.11.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.11.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 15.726/2018.

15.11.4 – Adicionalmente aos documentos de habilitação exigidos, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, documentos comprobatórios ou complementares que julgar pertinente para verificação da aceitabilidade da proposta ou habilitação.

15.12 - OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 90 (noventa) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias,

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato/ata de registro de preços.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V - O Município consultará o Setor de Tributação para verificação de regularidade da empresa junto ao Município licitante. Caso se verifique alguma pendência, isto resulta em refutar a habilitação da proponente no certame.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

16.4.1 – É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.

16.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

16.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

16.15 - No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

16.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 16.133/2021.

16.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



16.26.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.27 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item

16.28 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), lance/desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



17.5 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

17.5.3 – Para os casos de exigência de amostras, serão observadas as seguintes condições:

17.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.5.3.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



17.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7 - Havendo necessidade, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.8.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

18.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.

18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:

18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro.

18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

19.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um LOTE/ITEM.

20 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E APÓS

20.1 - O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.2 - Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata de registro de preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato/ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2 – CABE AO FISCAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.2.1 - Acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

22.2.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

22.2.6 - Comunicar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2.9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 – A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços.

23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

23.2.4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato/ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato/ata de registro de preços;

23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

23.2.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

23.3.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

23.3.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do objeto deste processo.

23.3.3 - Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato/ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

23.3.5 – Entregar/executar os produtos/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos/serviços objeto da licitação.

23.3.6 - Executar diretamente o contrato/ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.3.12 – Entregar/executar os produtos/serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

23.3.15 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato/ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



23.4.6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato/ata de registro de preços.

23.6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato/ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.4.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

23.4.8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 – A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

25.2 – A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/ata de registro de preços.

25.4 - Quando a não conclusão do contrato/ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato/ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.5 – A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata de registro de preços.

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

25.6.2 - A extinção do contrato/ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.9 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 21 de maio de 2026.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

LOTE 1 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAQ-2E98	Aircross	Citroen	2024/2025	R\$ 105.920,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 11.121,60	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.766,40	
VALOR TOTAL:				R\$ 15.888,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 2 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAS-9C27	C3	Citroen	2024/2025	R\$ 67.069,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 7.042,25
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 3.018,10
VALOR TOTAL:		R\$ 10.060,35
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 3 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAP-7B66	HB20	Hyundai	2024/2025	R\$ 84.136,0	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.834,28	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.786,12	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.620,40	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 4 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAP-2J28	HB20	Hyundai	2024/2025	R\$ 84.136,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 8.834,28
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 3.786,12
VALOR TOTAL:		R\$ 12.620,40
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 5 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
JIL-9351	Fiat Ducato	Fiat 8P	2011/2012	R\$ 81.092,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.514,66	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.649,14	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.163,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 6 — EXCLUSIVO ME E EPP

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PLACA		MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
ARP-1E90		Ecosport	Ford	2009/2009	R\$ 31.371,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças				R\$ 3.293,95	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra				R\$ 1.411,70	
VALOR TOTAL:					R\$ 4.705,65	
QUALIDADE DAS PEÇAS:					PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:					5%	

LOTE 7 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SFE-0B58	Caminhão Pipa	M. Benz	2023/2023	R\$ 347.078,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 36.443,19	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 15.618,51	
VALOR TOTAL:				R\$ 52.061,70	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 8 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
UAU-3H90	Van/Minibus Sprinter A4 517	M. Benz	2025/2026	R\$ 404.278,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 42.449,19	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 18.192,51	
VALOR TOTAL:				R\$ 60.641,70	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 9 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCI-4233	Caminhão Coletor VW/11.180 DRC 4X2	Volkswagen	2019/2020	R\$ 276.631,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 29.046,25	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 12.448,40	
VALOR TOTAL:				R\$ 41.494,65	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

QUALIDADE DAS PEÇAS:	ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 10 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SDP-7E13	Tracker 12T	Chevrolet	2022/2023	R\$ 104.159,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 14.582,26	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 6.249,54	
VALOR TOTAL:				R\$ 20.831,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 11 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SFG-1E20	Cronos	Fiat	2023/2024	R\$ 81.283,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.534,72	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 3.657,73
VALOR TOTAL:		R\$ 12.192,45
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 12 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
PBX-0C51	Air Cross	Citroen	2019/2020	R\$ 51.899,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 7.265,86	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.113,94	
VALOR TOTAL:				R\$ 10.379,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 13 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDQ-4J10	Ford KA Sedan	Ford	2019/2020	R\$ 54.644,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 5.737,62
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 2.458,98
VALOR TOTAL:		R\$ 8.196,60
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 14 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDQ-4J09	Ford KA Sedan	Ford	2019/2020	R\$ 48.082,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 5.048,61	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.163,69	
VALOR TOTAL:				R\$ 7.212,30	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 15 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
RHG-4D89	Jeep Renegade 1.8	Jeep	2021/2021	R\$ 96.292,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 10.110,66
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 4.333,14
VALOR TOTAL:		R\$ 14.443,80
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 16 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEB-0J45	Van Transit/16P	Ford	2022	R\$ 201.215,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 21.127,58	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 9.054,67	
VALOR TOTAL:				R\$ 30.182,25	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 17 — EXCLUSIVO ME E EPP

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

PLACA		MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BAJ-6A31		Sprinter/16P	Mercedes Benz	2015/2016	R\$ 97.980,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças				R\$ 13.717,20	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra				R\$ 5.878,80	
VALOR TOTAL:					R\$ 19.596,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:					PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:					5%	

LOTE 18 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BAV-2571	Logan/5P	Renault	2016/2016	R\$ 32.489,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 3.411,35	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.462,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 4.873,35	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

LOTE 19 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BBL-6550	Ducato/20P	Fiat	2016/2017	R\$ 123.995,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 17.359,30	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 7.439,70	
VALOR TOTAL:				R\$ 24.799,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 20 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BBV-7D94	Toro Freedom AT9/5P	Fiat	2017/2018	R\$ 86.494,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 9.081,87	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.892,23	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.974,10	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 21 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BBV-7393	Mobi Like/5P	Fiat	2017/2018	R\$ 42.167,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.427,54	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.897,51	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.325,05	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 22 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCD-1694	Mobi Easy/5P	Fiat	2018/2018	R\$ 39.090,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.104,45	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.759,05	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

VALOR TOTAL:	R\$ 5.863,50
QUALIDADE DAS PEÇAS:	PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 23 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCC-1693	Mobi Easy/5P	Fiat	2018/2018	R\$ 39.090,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.104,45	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.759,05	
VALOR TOTAL:				R\$ 5.863,50	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 24 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCP-2771	Fiorino/Furgoneta	Fiat	2018/2019	R\$ 62.568,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 6.569,64	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 2.815,56
VALOR TOTAL:		R\$ 9.385,20
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 25 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCP-2773	Fiorino/Furgoneta	Fiat	2018/2019	R\$ 62.568,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 6.569,64	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.815,56	
VALOR TOTAL:				R\$ 9.385,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 26 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDG-8J16	Virtus	Volkswagen	2019/2020	R\$ 75.154,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 10.521,56
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 4.509,24
VALOR TOTAL:		R\$ 15.030,80
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 27 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BER-2H95	V.W./Gol 1.0	Volkswagen	2020/2021	R\$ 45.301,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.756,60	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.038,55	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.795,15	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	
LOTE 28 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEB-1A45	Onix Plus 1.0	Chevrolet	2022/2023	R\$ 69.254,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 7.271,67
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 3.116,43
VALOR TOTAL:		R\$ 10.388,10
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 29 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEB-1A60	Onix Plus 1.0	Chevrolet	2022/2023	R\$ 69.254,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 7.271,67	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.116,43	
VALOR TOTAL:				R\$ 10.388,10	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 30 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEL-8D18	Amb. tipo "A"	Renault	2023/2024	R\$ 213.025,00	20%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 29.823,50
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 12.781,50
VALOR TOTAL:		R\$ 42.605,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 31 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AVG-9D49	Sandero Exp. 16	Renault	2012/2012	R\$ 29.517,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 3.099,29	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.328,26	
VALOR TOTAL:				R\$ 4.427,55	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 32 — EXCLUSIVO ME E EPP

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PLACA		MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AXG-5E14		Jumper	Citroen	2012/2013	R\$ 91.055,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças				R\$ 9.560,78	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra				R\$ 4.097,47	
VALOR TOTAL:					R\$ 13.658,25	
QUALIDADE DAS PEÇAS:					PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:					5%	

LOTE 33 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCL-6503	Ford KA Hatch SE/5P	Ford	2018/2019	R\$ 43.896,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.609,08	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.975,32	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.584,40	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 34 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AMS-7116	Ducato/7P (Amb.)	Fiat	2005/2005	R\$ 43.843,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.603,52	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.972,93	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.576,45	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 35 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AYM-8B72	Caminhão Atron 2729 6x4	M.Benz	2014/2014	R\$ 325.112,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 34.136,76	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 14.630,04	
VALOR TOTAL:				R\$ 48.766,80	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

QUALIDADE DAS PEÇAS:	PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 36 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AOT-2B82	Caminhão Euro Worker 13.180	Volkswagen	2007/2007	R\$ 107.778,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 11.316,69	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.850,01	
VALOR TOTAL:				R\$ 16.166,70	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 37 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
RHO-8G57	Caminhão Furgão	Foton	2021/2021	R\$ 197.700,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 20.758,50	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 8.896,50
VALOR TOTAL:		R\$ 29.655,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 38 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
UBJ-5E84	Caminhão Basculante Atego	M. Benz	2025/2026	R\$ 606.328,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 63.664,44	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 27.284,76	
VALOR TOTAL:				R\$ 90.949,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 39 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR	% APLICADA
UBJ-5E87	Caminhão Basculante Atego	M. Benz	2025/2026	R\$ 606.328,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 63.664,44
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 27.284,76
VALOR TOTAL:		R\$ 90.949,20
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 40 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDF-9B09	Micro Ônibus 8-160 Mascarelo Gran Micro 17p	Volkswagen	2019/2020	R\$ 236.624,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 24.845,52			
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 10.648,08			
VALOR TOTAL:		R\$ 35.493,60			
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS			
DESCONTO MÍNIMO:		5%			

LOTE 41 — EXCLUSIVO ME E EPP

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PLACA		MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCV-5A32		Ônibus Ore 1 59p	Volkswag en	2018/2019	R\$ 284.364,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças				R\$ 29.858,22	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra				R\$ 12.796,38	
VALOR TOTAL:					R\$ 42.654,60	
QUALIDADE DAS PEÇAS:					PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:					5%	

LOTE 42 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
CSA-7B97	Ônibus K113 CL 49p	Scania	1996/1997	R\$ 120.481,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 16.867,34	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 7.228,86	
VALOR TOTAL:				R\$ 24.096,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 43 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BEI-4H02	Ônibus 1 44p	Iveco	2020/2021	R\$ 257.021,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 26.987,20	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 11.565,95	
VALOR TOTAL:				R\$ 38.553,15	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 44 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDN-8B46	Micro Ônibus Volare V 8L	Marcopolo	2019/2020	R\$ 326.341,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 34.265,80	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 14.685,35	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

VALOR TOTAL:	R\$ 48.951,15
QUALIDADE DAS PEÇAS:	ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 45 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SDU-9F81	Ônibus Volare V 8L 30p	Marcopolo	2022/2022	R\$ 380.839,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 39.988,10	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 17.137,75	
VALOR TOTAL:				R\$ 57.125,85	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 46 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEE-3E62	Micro Ônibus Neobus 31p	Volkswagen	2022/2023	R\$ 396.110,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 41.591,55
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 17.824,95
VALOR TOTAL:		R\$ 59.416,50
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 47 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Escavocarregadeira W130		New Holland	2013	R\$ 340.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 35.700,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 15.300,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 51.000,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 48 — EXCLUSIVO ME E EPP				
MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Rolo Compactador 3411	Hamm	2014	R\$ 259.000,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 27.195,00
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 11.655,00
VALOR TOTAL:		R\$ 38.850,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 49 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Retroescavadeira 4x4 MR406ADV		Muller	2022	R\$ 414.800,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 43.554,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 18.666,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 62.220,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 50 — EXCLUSIVO ME E EPP

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Pá Carregadeira LW300BR		XCMG	2022	R\$ 485.900,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 51.019,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 21.865,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 72.885,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 51 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Motoniveladora Cat. 120k		Caterpillar	2013	R\$ 402.100,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 42.220,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 18.094,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 60.315,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

LOTE 52 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Retroescavadeira MQ3580046		JCB	2025/2026	R\$ 361.500,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 37.957,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 16.267,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 54.225,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 53 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Rolo compactador CS11GC		Caterpillar	2025/2026	R\$ 649.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 68.145,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 29.205,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 97.350,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 54 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Motoniveladora Cat. 140GC		Caterpillar	2025/2026	R\$ 1.093.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 114.765,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 49.185,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 163.950,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 55 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
BDO-7I95	Triturador/Picador	Lippel	2019	R\$ 144.400,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 15.162,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 6.498,00	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

VALOR TOTAL:	R\$ 21.660,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:	PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:	

LOTE 56 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Gerador à diesel (Hospital Municipal)		Cummins	2014	R\$ 58.990,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 6.193,95	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.654,55	
VALOR TOTAL:				R\$ 8.848,50	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.755.295,80
------------------------------------	-------------------------

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xX

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO DE TODA A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – NATUREZA:

☒ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

☐ OBRAS/SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

☐ SERVIÇOS COMUNS

☐

SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO

1.3 – ESCOPO E QUANTITATIVO:

1.3.1 – Cada lote é composto por uma única unidade veicular;

1.3.2 – Os lotes foram organizados em formato de cartões informativos, nos quais constam, na parte superior, dados essenciais sobre o veículo, bem como o seu valor de mercado — obtido mediante consulta à Tabela Fipe (março de 2026) — ou, quando aplicável, o valor de aquisição constante na nota

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

fiscal. Nessa mesma seção, apresenta-se também a porcentagem aplicada sobre o valor do bem, utilizada para definir o montante global destinado a custear as atividades de manutenção;

1.3.3 – Cada lote compreende duas componentes: **Item 1 – Aquisição de peças elétricas;** e **Item 2 – Contratação de serviços de manutenção.** Os valores correspondentes a cada item foram determinados com base em uma proporção de 70/30 sobre o valor global do lote, sendo 70% destinados à aquisição de peças e 30% à execução dos serviços;

1.3.4 – Por fim, registra-se que cada lote indica a qualidade exigida das peças e o desconto mínimo admitido na fase de lances. Todos os lotes apresentam desconto mínimo de 5%, ou seja, o primeiro lance deverá obrigatoriamente ser igual ou superior a 5% de redução sobre o valor total do lote. Os lances subsequentes, contudo, não precisam observar esse percentual mínimo;

1.3.5 – Portanto, o escopo do objeto, bem como as especificações preliminarmente estabelecidas para contratação, são as abaixo relacionadas:

LOTE 1 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAQ-2E98	Aircross	Citroen	2024/2025	R\$ 105.920,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 11.121,60	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.766,40	
VALOR TOTAL:				R\$ 15.888,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 2 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

TAS-9C27	C3	Citroen	2024/2025	R\$ 67.069,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 7.042,25	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.018,10	
VALOR TOTAL:				R\$ 10.060,35	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 3 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAP-7B66	HB20	Hyundai	2024/2025	R\$ 84.136,0	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.834,28	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.786,12	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.620,40	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

LOTE 4 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
TAP-2J28	HB20	Hyundai	2024/2025	R\$ 84.136,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.834,28	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.786,12	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.620,40	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 5 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
JIL-9351	Fiat Ducato	Fiat 8P	2011/2012	R\$ 81.092,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.514,66	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.649,14	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.163,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 6 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
ARP-1E90	Ecosport	Ford	2009/2009	R\$ 31.371,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 3.293,95	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.411,70	
VALOR TOTAL:				R\$ 4.705,65	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 7 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SFE-0B58	Caminhão Pipa	M. Benz	2023/2023	R\$ 347.078,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 36.443,19	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 15.618,51	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

VALOR TOTAL:	R\$ 52.061,70
QUALIDADE DAS PEÇAS:	ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 8 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
UAU-3H90	Van/Minibus Sprinter A4 517	M. Benz	2025/2026	R\$ 404.278,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 42.449,19	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 18.192,51	
VALOR TOTAL:				R\$ 60.641,70	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 9 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCI-4233	Caminhão Coletor VW/11.180 DRC 4X2	Volkswagen	2019/2020	R\$ 276.631,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 29.046,25
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 12.448,40
VALOR TOTAL:		R\$ 41.494,65
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 10 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SDP-7E13	Tracker 12T	Chevrolet	2022/2023	R\$ 104.159,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 14.582,26	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 6.249,54	
VALOR TOTAL:				R\$ 20.831,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 11 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

SFG-1E20	Cronos	Fiat	2023/2024	R\$ 81.283,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 8.534,72	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.657,73	
VALOR TOTAL:				R\$ 12.192,45	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 12 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
PBX-0C51	Air Cross	Citroen	2019/2020	R\$ 51.899,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 7.265,86	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.113,94	
VALOR TOTAL:				R\$ 10.379,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

LOTE 13 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDQ-4J10	Ford KA Sedan	Ford	2019/2020	R\$ 54.644,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 5.737,62	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.458,98	
VALOR TOTAL:				R\$ 8.196,60	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 14 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDQ-4J09	Ford KA Sedan	Ford	2019/2020	R\$ 48.082,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 5.048,61	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.163,69	
VALOR TOTAL:				R\$ 7.212,30	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 15 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
RHG-4D89	Jeep Renegade 1.8	Jeep	2021/2021	R\$ 96.292,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 10.110,66	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.333,14	
VALOR TOTAL:				R\$ 14.443,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 16 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEB-0J45	Van Transit/16P	Ford	2022	R\$ 201.215,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 21.127,58	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 9.054,67	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

VALOR TOTAL:	R\$ 30.182,25
QUALIDADE DAS PEÇAS:	ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 17 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BAJ-6A31	Sprinter/16P	Mercedes Benz	2015/2016	R\$ 97.980,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 13.717,20	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 5.878,80	
VALOR TOTAL:				R\$ 19.596,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 18 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BAV-2571	Logan/5P	Renault	2016/2016	R\$ 32.489,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 3.411,35	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 1.462,00
VALOR TOTAL:		R\$ 4.873,35
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 19 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BBL-6550	Ducato/20P	Fiat	2016/2017	R\$ 123.995,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 17.359,30	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 7.439,70	
VALOR TOTAL:				R\$ 24.799,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 20 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BBV-7D94	Toro Freedom AT9/5P	Fiat	2017/2018	R\$ 86.494,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 9.081,87
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 3.892,23
VALOR TOTAL:		R\$ 12.974,10
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 21 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BBV-7393	Mobi Like/5P	Fiat	2017/2018	R\$ 42.167,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.427,54	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.897,51	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.325,05	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 22 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

BCD-1694	Mobi Easy/5P	Fiat	2018/2018	R\$ 39.090,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.104,45	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.759,05	
VALOR TOTAL:				R\$ 5.863,50	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 23 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCC-1693	Mobi Easy/5P	Fiat	2018/2018	R\$ 39.090,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.104,45	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.759,05	
VALOR TOTAL:				R\$ 5.863,50	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

LOTE 24 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCP-2771	Fiorino/Furgoneta	Fiat	2018/2019	R\$ 62.568,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 6.569,64	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.815,56	
VALOR TOTAL:				R\$ 9.385,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 25 — EXCLUSIVO ME E EPP						
PLACA		MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCP-2773		Fiorino/Furgoneta	Fiat	2018/2019	R\$ 62.568,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças				R\$ 6.569,64	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra				R\$ 2.815,56	
VALOR TOTAL:					R\$ 9.385,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:					PARALELA 1ª LINHA	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 26 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDG-8J16	Virtus	Volkswagen	2019/2020	R\$ 75.154,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 10.521,56	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.509,24	
VALOR TOTAL:				R\$ 15.030,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 27 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BER-2H95	V.W./Gol 1.0	Volkswagen	2020/2021	R\$ 45.301,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.756,60	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.038,55	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.795,15	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

QUALIDADE DAS PEÇAS:					ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:					5%	
LOTE 28 — EXCLUSIVO ME E EPP						
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA	
SEB-1A45	Onix Plus 1.0	Chevrolet	2022/2023	R\$ 69.254,00	15%	
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças				R\$ 7.271,67	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra				R\$ 3.116,43	
VALOR TOTAL:					R\$ 10.388,10	
QUALIDADE DAS PEÇAS:					ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:					5%	

LOTE 29 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEB-1A60	Onix Plus 1.0	Chevrolet	2022/2023	R\$ 69.254,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 7.271,67	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 3.116,43	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

VALOR TOTAL:	R\$ 10.388,10
QUALIDADE DAS PEÇAS:	ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 30 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEL-8D18	Amb. tipo “A”	Renault	2023/2024	R\$ 213.025,00	20%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 29.823,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 12.781,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 42.605,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 31 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AVG-9D49	Sanderio Exp. 16	Renault	2012/2012	R\$ 29.517,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 3.099,29	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 1.328,26
VALOR TOTAL:		R\$ 4.427,55
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 32 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AXG-5E14	Jumper	Citroen	2012/2013	R\$ 91.055,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 9.560,78	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.097,47	
VALOR TOTAL:				R\$ 13.658,25	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 33 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCL-6503	Ford KA Hatch SE/5P	Ford	2018/2019	R\$ 43.896,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 4.609,08
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 1.975,32
VALOR TOTAL:		R\$ 6.584,40
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 34 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AMS-7116	Ducato/7P (Amb.)	Fiat	2005/2005	R\$ 43.843,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 4.603,52	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 1.972,93	
VALOR TOTAL:				R\$ 6.576,45	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 35 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

AYM-8B72	Caminhão Atron 2729 6x4	M.Benz	2014/2014	R\$ 325.112,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 34.136,76	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 14.630,04	
VALOR TOTAL:				R\$ 48.766,80	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 36 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
AOT-2B82	Caminhão Euro Worker 13.180	Volkswa gen	2007/2007	R\$ 107.778,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 11.316,69	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 4.850,01	
VALOR TOTAL:				R\$ 16.166,70	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 37 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
RHO-8G57	Caminhão Furgão	Foton	2021/2021	R\$ 197.700,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 20.758,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 8.896,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 29.655,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 38 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
UBJ-5E84	Caminhão Basculante Atego	M. Benz	2025/2026	R\$ 606.328,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 63.664,44	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 27.284,76	
VALOR TOTAL:				R\$ 90.949,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 39 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR	% APLICADA
UBJ-5E87	Caminhão Basculante Atego	M. Benz	2025/2026	R\$ 606.328,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 63.664,44	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 27.284,76	
VALOR TOTAL:				R\$ 90.949,20	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 40 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BDF-9B09	Micro Ônibus 8-160 Mascarelo Gran Micro 17p	Volkswagen	2019/2020	R\$ 236.624,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 24.845,52	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 10.648,08
VALOR TOTAL:		R\$ 35.493,60
QUALIDADE DAS PEÇAS:		ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 41 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BCV-5A32	Ônibus Ore 1 59p	Volkswag en	2018/2019	R\$ 284.364,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 29.858,22	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 12.796,38	
VALOR TOTAL:				R\$ 42.654,60	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 42 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
CSA-7B97	Ônibus K113 CL 49p	Scania	1996/1997	R\$ 120.481,00	20%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 16.867,34
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 7.228,86
VALOR TOTAL:		R\$ 24.096,20
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 43 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
BEI-4H02	Ônibus 1 44p	Iveco	2020/2021	R\$ 257.021,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 26.987,20	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 11.565,95	
VALOR TOTAL:				R\$ 38.553,15	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 44 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

BDN-8B46	Micro Ônibus Volare V 8L	Marcop olo	2019/2020	R\$ 326.341,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 34.265,80	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 14.685,35	
VALOR TOTAL:				R\$ 48.951,15	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 45 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SDU-9F81	Ônibus Volare V 8L 30p	Marcopolo	2022/2022	R\$ 380.839,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 39.988,10	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 17.137,75	
VALOR TOTAL:				R\$ 57.125,85	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 46 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR FIPE	% APLICADA
SEE-3E62	Micro Ônibus Neobus 31p	Volkswa gen	2022/2023	R\$ 396.110,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 41.591,55	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 17.824,95	
VALOR TOTAL:				R\$ 59.416,50	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 47 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Escavocarregadeira W130		New Holland	2013	R\$ 340.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 35.700,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 15.300,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 51.000,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

DESCONTO MÍNIMO:	5%
-------------------------	----

LOTE 48 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Rolo Compactador 3411		Hamm	2014	R\$ 259.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 27.195,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 11.655,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 38.850,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 49 — EXCLUSIVO ME E EPP				
MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Retroescavadeira 4x4 MR406ADV	Muller	2022	R\$ 414.800,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças		R\$ 43.554,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra		R\$ 18.666,00	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

VALOR TOTAL:	R\$ 62.220,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:	ORIGINAIS
DESCONTO MÍNIMO:	5%

LOTE 50 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Pá Carregadeira LW300BR		XCMG	2022	R\$ 485.900,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 51.019,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 21.865,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 72.885,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 51 — EXCLUSIVO ME E EPP				
MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Motoniveladora Cat. 120k	Caterpillar	2013	R\$ 402.100,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças		R\$ 42.220,50	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 18.094,50
VALOR TOTAL:		R\$ 60.315,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 52 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Retroescavadeira MQ3580046		JCB	2025/2026	R\$ 361.500,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 37.957,50	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 16.267,50	
VALOR TOTAL:				R\$ 54.225,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 53 — AMPLA CONCORRÊNCIA				
MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Rolo compactador CS11GC	Caterpillar	2025/2026	R\$ 649.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 68.145,00
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 29.205,00
VALOR TOTAL:		R\$ 97.350,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 54 — AMPLA CONCORRÊNCIA					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Motoniveladora Cat. 140GC		Caterpillar	2025/2026	R\$ 1.093.000,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 114.765,00	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 49.185,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 163.950,00	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				ORIGINAIS	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

LOTE 55 — EXCLUSIVO ME E EPP					
PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
BDO-7I95	Triturador/Picador	Lippel	2019	R\$ 144.400,00	15%

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças	R\$ 15.162,00
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra	R\$ 6.498,00
VALOR TOTAL:		R\$ 21.660,00
QUALIDADE DAS PEÇAS:		PARALELA 1ª LINHA
DESCONTO MÍNIMO:		5%

LOTE 56 — EXCLUSIVO ME E EPP					
MODELO		MARCA	FABR./MODELO	VALOR NF	% APLICADA
Gerador à diesel (Hospital Municipal)		Cummins	2014	R\$ 58.990,00	15%
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças			R\$ 6.193,95	
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra			R\$ 2.654,55	
VALOR TOTAL:				R\$ 8.848,50	
QUALIDADE DAS PEÇAS:				PARALELA 1ª LINHA	
DESCONTO MÍNIMO:				5%	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**VALOR TOTAL DA
CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.755.295,80

1.3.6 – Considerando que os insumos e serviços a serem contratados possuem caráter instrumental e acessório, com a finalidade de assegurar o regular funcionamento das atividades finalísticas do órgão, e que sua interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública, observa-se que o objeto da presente contratação se enquadra como AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, nos termos da legislação vigente.

1.4 – PRAZO DO CONTRATO

1.4.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;

1.4.2 – A ata de registro de preços entrará em vigor após a assinatura.

1.5 – PRORROGAÇÃO

1.5.1 – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma da Lei, e à critério da Administração Pública, desde que de comum acordo entre as partes e demonstrada a vantajosidade da medida, renovando-se também os montantes estimados;

1.5.2 – A prorrogação não implicará alteração do objeto contratual, devendo permanecer inalteradas as condições de execução, salvo hipóteses legalmente admitidas;

1.5.3 – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que este seja até o teto máximo que representar o IPCA (IBGE) no período do contrato;

1.5.4 – Caso seja prorrogado, a taxa de desconto pactuada será mantida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência;

2.2 – O Poder Público Municipal dispõe de uma frota diversificada com dezenas de veículos de todas as linhas — desde automóveis leves, utilitários (SUVs), vans e ambulâncias, micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas — a qual é utilizada continuamente para o desempenho das atividades administrativas e operacionais de todas as secretarias municipais, indispensáveis para o transporte de servidores, munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deslocamento de materiais e cargas, atendimento à população no geral, execução de serviços urbanos e rurais, e apoio a serviços essenciais diversos;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



2.3 – Em razão do uso contínuo e intensivo, é natural o desgaste de peças e componentes elétricos, o que gera a necessidade de manutenções frequentes, tanto preventivas quanto corretivas. Torna-se, portanto, indispensável a aquisição de materiais e a contratação de serviços destinados à reposição das peças e componentes, a fim de assegurar a plena operacionalidade, segurança e confiabilidade dos veículos, reduzir os períodos de inatividade e prolongar sua vida útil. Nesse contexto, a manutenção auto elétrica consolida-se como elemento essencial no plano de gestão da frota pública;

2.4 – Portanto, da necessidade descrita, decorre a necessidade pela aquisição desse tipo de produto e de mão de obra destinada à sua aplicação, de modo que a recusa da presente solicitação compromete gravemente a disponibilidade desta porção da frota pública, afetando diretamente a prestação dos serviços públicos e gerando riscos à integridade física de condutores e passageiros, além de potencialmente elevar os custos com reparos e intervenções mais complexas e onerosas. Assim, é mister assegurar que toda a frota municipal se mantenha em condições adequadas de uso, com qualidade, segurança e eficiência operacional;

2.5 – Dessa forma, a presente intenção de contratação possui caráter unificador, visando consolidar, em um único certame, as duas parcelas da frota atualmente atendidas pelos contratos decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 6/2025 e nº 56/2025. O novo procedimento abrangerá, ainda, dois caminhões caçamba e três máquinas pesadas — retroescavadeira, rolo compactador e motoniveladora —, todas aquisições zero quilômetro recentemente incorporadas à frota municipal. Ademais, inclui-se no objeto um gerador a diesel instalado no Hospital Municipal, em razão de integrar o escopo da contratação por possuir componentes elétricos. Nesse contexto, o certame mostra-se imprescindível para assegurar a cobertura integral e contínua da frota pública municipal;

2.6 – No Anexo I deste documento, encontra-se uma tabela sintética relacionando os veículos e máquinas a serem contemplados pelo certame;

2.7 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de abril de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

3.1 – Diante do exposto, e após análise de alternativas discriminadas no ETP, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública consiste na elaboração de um Pregão Eletrônico com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças elétricas — genuínas ou paralelas de primeira linha —, bem como para a prestação de serviços de manutenção auto elétrica, para atender a demanda de manutenção automotiva dos veículos aqui descritos, que representam a totalidade da frota pública municipal.

3.2 – Essa modalidade de licitação foi escolhida por se tratar da modalidade padrão para a contratação de bens comuns, nos termos da legislação vigente. Trata-se de procedimento amplamente aplicável, que proporciona celeridade processual, transparência, ampliação da competitividade e economicidade, especialmente em razão da possibilidade de lances sucessivos. Além disso, o pregão eletrônico permite a seleção objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no critério previamente estabelecido (neste caso, maior desconto), assegurando isonomia entre os licitantes e maior controle e rastreabilidade das etapas do certame.

3.3 – Por sua vez, considerando as necessidades da Administração Pública, a utilização do SRP está definida como mais vantajosa por considerar a imprevisibilidade característica do objeto, visto que todas as peças Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

estão inseridas no grupo de elementos tangíveis: ou seja, sua duração é limitada e a demanda é contínua. Sendo assim, a operação constante de toda a frota municipal de veículos acelera o desgaste da vida útil das peças elétricas, de modo que é impossível prever a obsolescência das mesmas. Portanto, em vista da variação do consumo real das peças e da prestação dos serviços, justifica-se a aplicação do SRP;

3.4 – Considerando esse tipo de solução e analisando a série histórica do Município, observa-se que a demanda vinha sendo atendida por meio da relação de peças: no edital, incluíam-se os itens com expectativa de uso durante a vigência do contrato e, ao longo do período, trabalhava-se com base nessa previsão. No entanto, esse método tem se mostrado cada vez mais limitado e moroso, pois não é viável listar e licitar previamente todos os milhares de peças que compõem a diversidade de modelos da frota municipal. Diante disso, e visando à adoção de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência na gestão da manutenção da frota, bem como maior celeridade e flexibilidade nos processos licitatórios, o Município, a partir do ano anterior, optou pela aquisição do direito de uso do software de orçamentação eletrônica denominado **SISTEMA TRAZ VALOR**, que será empregado como ferramenta auxiliar no processo licitatório. Tal contratação deu-se pelo processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025;

3.5 – Essa ferramenta disponibiliza o preço médio praticado no mercado brasileiro para cada peça automotiva, seja ela genuína ou equivalente. A contratação foi realizada no exercício de 2025, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, ocasião em que ficou demonstrada a efetividade do software em questão. Com essa medida, deixa-se de lado a antiga relação de peças, passando a Administração a utilizar os valores praticados e atualizados no banco de preços do sistema. Assim, quando houver necessidade de peças elétricas, o software fornecerá o preço médio nacional do produto; e, em se tratando de serviços de manutenção auto elétrica, recorrer-se-á à tabela tempária, que indica o tempo médio despendido para a execução dos serviços, bem como o valor associado à mão de obra;

3.6 – A mudança metodológica aplicada às licitações de manutenção veicular, com a adoção do sistema mencionado, traz avanços significativos na execução do objeto: deixa-se de apresentar uma listagem de peças e passa-se a reservar valores globais — um montante destinado à aquisição de peças elétricas e outro à contratação de serviços automotivos (mão de obra). O valor a ser despendido para cada veículo corresponde ao montante indicado no item 1.3. Constatada a necessidade de aquisição de peças ou de serviços de manutenção, recorrer-se-á à plataforma auxiliar para obtenção do orçamento atualizado. O valor apurado será deduzido do saldo disponível do respectivo lote;

3.7 – Os valores globais destinados à manutenção elétrica em cada lote veicular foram definidos a partir de uma porcentagem específica do valor de mercado de cada veículo, conforme a Tabela Fipe. Dessa forma, a pesquisa de preços encontra-se em conformidade com o art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização de dados extraídos de mídias especializadas. Quanto às máquinas pesadas e ao gerador, uma vez que não existe suporte às mesmas na Tabela Fipe e não foram encontrados instrumentos análogos para aferir o preço do valor de mercado da máquina — a mesma dependendo de vários fatores, como o estado federativo onde a máquina foi adquirida, a quantidade de horas com a máquina ativa etc. —, optou-se por utilizar o valor de compra presente na nota fiscal. Nesse sentido, a porcentagem específica não é em cima do valor de mercado do bem, mas sim no seu valor de compra;

3.8 – Buscou-se adotar como parâmetro padrão a aplicação de 15% do valor da Fipe. Todavia, alguns veículos demandaram percentuais superiores, em razão de históricos de gastos mais elevados. A definição do montante percentual destinado à manutenção dos veículos — englobando tanto a aquisição de peças quanto a mão de obra — baseou-se na análise dos certames anteriores que atenderam à mesma finalidade:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

o Pregão Eletrônico nº 6/2025 e o Pregão Eletrônico nº 56/2025, tomando-se como referência os valores estabelecidos nos respectivos editais e comparando-os com o montante aqui definido. Além disso, considerou-se a série histórica de gastos efetivos de cada veículo, apurado por meio das Notas de Autorização de Despesa (NADs) emitidas ao longo da vigência dos referidos certames, a fim de conferir maior precisão ao cálculo;

3.9 – Quanto aos lotes 38, 39, 52, 53 e 54, por se tratarem de veículos recentemente incorporados à frota pública, não há série histórica que permita aferir a compatibilidade entre o montante proposto e a incidência efetiva de custos de manutenção. Diante disso, procedeu-se à análise do histórico de gastos de veículos similares, considerando também o estado de conservação atual dos veículos aqui descritos, donde constatou-se que o montante proposto é o suficiente para atender a demanda. Ressalta-se, ainda, que todos os lotes citados são aquisições de 0 km, o que naturalmente reduz a expectativa de falhas elétricas e de desgastes em seus componentes;

3.10 – Em se tratando de ausência de série histórica, o mesmo é válido para o lote 55 — picador, de marca Lippel — e lote 56 — gerador à diesel — visto que os mesmos nunca foram incorporados a nenhuma licitação de manutenção elétrica. Nesse sentido, tentou-se aplicar a mesma estratégia empregada aos veículos mencionados. Nesse contexto, buscou-se adotar a mesma metodologia empregada para os veículos anteriormente mencionados; contudo, restou inviável a realização de análise comparativa com outros bens públicos, em razão da natureza singular dos referidos equipamentos, que não guardam similitude com veículos automotores da frota municipal, tampouco com quaisquer outros ativos patrimoniais. Deste modo, optou-se pela manutenção da porcentagem de 15% incidente sobre o valor do bem, para fins de padronização;

3.11 – Como métrica geral observada em todos os lotes descritos, destinou-se 70% do valor total do lote para a aquisição de peças elétricas, e 30% para a contratação de serviços de manutenção;

3.12 – Cumpre ressaltar que a definição dos valores por lote foi objeto de avaliação criteriosa pela equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, garantindo que os montantes fixados reflitam, de forma fidedigna, a realidade dos custos de manutenção da frota municipal;

3.13 – Uma vez adquiridos o objeto, poder-se-á atender a demanda, conforme bem claramente especificada anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a execução dos serviços;

4.2 – A proponente vencedora deverá manter — durante a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas — todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 – A proponente vencedora deverá indicar o responsável por representa-la durante a execução contratual, assim como substituto (s) na ausência do responsável originalmente designado;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



4.4 – A proponente vencedora deverá executar diretamente o contrato, sendo vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

4.5 – A proponente vencedora deverá comunicar ao Município quaisquer anormalidades de caráter emergencial e prestar os devidos esclarecimentos;

4.6 – Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante;

4.7 – É de responsabilidade integral da CONTRATADA manter em dia as suas obrigações junto à órgãos ambientais quanto às exigências para o regular funcionamento, ficando o Município eximido de quaisquer ônus quanto ao não-cumprimento deste;

5. MODELO (FORMA) DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas (descritas no edital e na minuta do contrato) e as normas da Lei de licitações vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 – AA responsabilidade pela disponibilização da equipe técnica, ferramentas, equipamentos, maquinário, infraestrutura compatível com as atividades e demais recursos necessários ao fornecimento das peças e à execução dos serviços de manutenção elétrica será integralmente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus referente à mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, aquisição de peças, insumos, materiais ou quaisquer outros custos relacionados à execução do objeto contratual, excetuando-se as peças a serem adquiridas através da tabela Traz Valor;

5.3 – A CONTRATADA compromete-se em fornecer somente peças originais, ou paralelas de primeira linha. A qualidade das peças a serem fornecidas para cada unidade veicular seguirá aquela previamente definida no respectivo lote;

5.5.1 – Em situações de força maior ou diante de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento dessa exigência — como a indisponibilidade da peça na qualidade originalmente estipulada ou a necessidade de aquisição urgente que demande maior celeridade — será admitida a substituição por peça da qualidade contrária à definida. Tal substituição somente poderá ocorrer mediante prévio acordo entre as partes e devida formalização.

5.4 – O processo de compra das peças e aquisição dos serviços será mediante os valores contidos no software Traz Valor;

5.4.1 – O Município, ao necessitar da aquisição de peças elétricas e serviços de manutenção, encaminha o veículo para o licitante ganhador do lote, de forma que o mesmo elabora uma relação contendo as partes a serem utilizadas no reparo;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

5.4.2 – O Município toma a referida relação, confere no software o preço praticado para as peças e também verifica a quantidade de horas a serem pagas, bem como seus valores, conforme tabela temporária da Traz Valor. Nisso, aplica o desconto ofertado na licitação e emite a NAD (Nota de Autorização de Despesa), autorizando a realização dos serviços;

5.4.3 – Dado o fim dos serviços, o fornecedor emite a nota fiscal no valor apurado e o Município realiza o empenho;

5.5 – Caso as peças necessárias aos serviços de manutenção não constem na Tabela Traz Valor, o Município a seguinte alternativa:

5.5.1 – Solicitação manual: o Município poderá solicitar à plataforma que realize pesquisa de mercado para as peças ausentes, observando os seguintes prazos máximos: até 3 (três) dias úteis, para até 20 (vinte) itens; até 8 (oito) dias úteis, para 21 (vinte e um) a 49 (quarenta e nove) itens; e até 15 (quinze) dias úteis, para 50 (cinquenta) itens ou mais;

5.5.2 – Enquanto houver peças pendentes de inclusão no banco de preços, o prazo para pagamento das atividades de manutenção ficará suspenso, sendo retomado imediatamente após a atualização e inclusão dos valores correspondentes.

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso de atualizações periódicas da tabela Traz Valor a cada 6 (seis) meses, que tragam novo balizamento para os valores praticados;

5.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e executar novamente serviços em que forem constatados vícios ou desacordos com as especificações contratuais ou com as boas práticas técnicas, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.8 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade integral das peças utilizadas durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de sua execução, bem como assegurar garantia total contra eventuais falhas, problemas e vícios (ocultos ou não) em sua fabricação, excetuando-se os casos de sabotagem, vandalismo, má operação ou acidentes alheios à sua responsabilidade, pelo período mínimo de 3 (três) meses;

5.9 – A prestação dos serviços ocorrerá em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATADA;

5.10 – Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

5.11 – As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento do montante conferido ao lote;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



5.12 – OBSERVAÇÃO: As empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do seguinte link: <https://login.trazvalor.net.br/editais> e fazer o cadastro no ícone *Participantes de Editais*, onde a empresa participante terá, durante o período de 8 (oito) dias seguidos antes da data de abertura do Pregão, o direito a uma demonstração limitada dos preços praticados pela plataforma, podendo estender o alcance da pesquisa caso entre em contato com o suporte Traz Valor. Simultaneamente, a proponente pode — antes do processo licitatório — consultar a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, situada em Ibema, na Rua Irati, Centro, s/n, para uma visualização completa dos preços das peças e serviços ofertados pela plataforma, para que assim possa ofertar lance apropriado;

5.13 – Em sendo cumpridas as normas, atendidos os prazos de entrega, efetuados os pagamentos, cumprirá o contrato à sua finalidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 – O fiscal do contrato é aquele designado pelo decreto municipal nº 2466/2025;

6.8 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.10.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

6.10.3 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.10.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 – O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.12 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – Os produtos/serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 – Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei de Licitações vigente, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.5 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento das peças e/ou serviços de manutenção, acompanhados das notas fiscais. Na hipótese de recusa dos itens fornecidos ou dos serviços prestados, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data da efetiva regularização da entrega, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso;

7.7 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

- a) Conforme entrega;
- b) Após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@pibema.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
 - ii. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - iii. Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
 - iv. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
- e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "d", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa
- f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

7.8 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.8.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.1.

7.8.1.1 – O contido no item 9.1 e 9.1.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

7.9 – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

7.10 – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7.11 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- i. Modalidade da licitação,
- ii. Número e ano do contrato;
- iii. Número e nome do banco;
- iv. Número da agência;
- v. Número da conta corrente ou poupança;
- vi. Valor de IRPJ a ser retido.

7.12 – Nas notas fiscais devem vir descritos o número do lote, data de fabricação e data de validade, caso aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado mediante **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo procedimento auxiliar **REGISTRO DE PREÇOS**, sob execução por **LOTE**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, no modo de disputa **ABERTO**, conforme documentação exigida para habilitação;

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital, bem como documentos a serem apresentados para assinatura do contrato;

8.3 – EXCLUSIVIDADE PARA ME

- I – () Licitação exclusiva para participação de MEI, ME, EPP;
- II – (x) Licitação exclusiva para participação de ME e EPP nos lotes que não perfazem o valor de R\$ 80.000,00, e de ampla concorrência nos de valores acima deste. Ou seja, licitação exclusiva para ME e EPP, exceto nos lotes **38, 39, 53 e 54**, que são destinados à AC;
- III – () Licitação de ampla concorrência, pois todos os lotes são de valor acima de R\$ 80.000,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações:

- **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Para atendimento de todas as secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor global máximo definido é de **R\$ 1.755.295,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado no item 1.3.

10.2 – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

10.2.1 – Para definição dos valores associados a cada lote, utilizamos as seguintes fontes de pesquisa:

I – Dados extraídos de mídias especializadas (tabela Fipe), em consonância com o art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021, donde aferiu-se o valor de mercado dos veículos e se definiu uma porcentagem da Fipe como montante global destinado à manutenção dos mesmos;

II – Valores da nota fiscal de aquisição das máquinas pesadas e gerador à diesel para o mesmo fim do item anterior, dado a ausência de instrumento confiável e padronizado para este tipo de cálculo de depreciação;

III – Valores praticados pelo Município de Ibema no ano de 2025, destinados à manutenção autoelétrica dos mesmos veículos e máquinas aqui descritos, extraídos do Pregão Eletrônico nº 6/2025 e nº 56/2025, e utilizados como parâmetro de referência para verificar a compatibilidade dos valores definidos com a série histórica efetiva de gastos;

IV – Pesquisas por contratações similares dentro do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): Pregão Eletrônico nº 21/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, e o Processo de Inexigibilidade nº 46/2025 do Município de Verê, que foram utilizados para verificar a compatibilidade dos preços propostos nesta licitação com demais contratações públicas;

10.2.2 – O cálculo do montante global atribuído a cada lote foi realizado com base na Tabela Fipe dos veículos, adotando-se como parâmetro padrão o percentual de 15% do valor do lote, admitindo-se eventuais ajustes na porcentagem aplicada, a depender do histórico de gastos do bem. Assim, o valor final foi definido de modo a refletir com maior precisão o consumo real que será desprendido no período;

10.2.3 – Por sua vez, destinou-se 70% do montante global para a aquisição de peças e 30% para a contratação de serviços;

10.2.4 – Todas as consultas efetuadas à tabela Fipe, que demonstram os preços utilizados para cálculo do valor máximo admitido, seguem em anexo, bem como a nota fiscal de aquisição dos lotes não aplicáveis à tabela Fipe, explicitando o valor desprendido;

10.2.2 – Em caso de informações omissas, este Processo Administrativo e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Ibema, 30 de abril de 2026.

Elaborado por:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Theo Fernando Bonfim da Luz
Assistente Administrativo
Mat. 664801

Pedro Eugênio Zeni

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ANEXO I — VEÍCULOS E MÁQUINAS A SEREM CONTEMPLADOS PELO CERTAME

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	FABR./MODELO
1	TAQ-2E98	Aircross	Citroen	2024/2025
2	TAS-9C27	C3	Citroen	2024/2025
3	TAP-7B66	HB20	Hyundai	2024/2025
4	TAP-2J28	HB20	Hyundai	2024/2025
5	JIL-9351	Fiat Ducato	Fiat 8P	2011/2012
6	ARP-1E90	Ecosport	Ford	2009/2009
7	SFE-0B58	Caminhão Pipa	M. Benz	2023/2023
8	UAU-3H90	Van/Minibus Sprinter A4 517	M. Benz	2025/2026
9	BCI-4233	Caminhão Coletor VW/11.180 DRC 4X2	Volkswagen	2019/2020
10	SDP-7E13	Tracker 12T	Chevrolet	2022/2023
11	SFG-1E20	Cronos	Fiat	2023/2024
12	PBX-0C51	Air Cross	Citroen	2019/2020
13	BDQ-4J10	Ford KA Sedan	Ford	2019/2020
14	BDQ-4J09	Ford KA Sedan	Ford	2019/2020
15	RHG-4D89	Jeep Renegade 1.8	Jeep	2021/2021
16	SEB-0J45	Van Transit/16P	Ford	2022
17	BAJ-6A31	Sprinter/16P	Mercedes Benz	2015/2016
18	BAV-2571	Logan/5P	Renault	2016/2016
19	BBL-6550	Ducato/20P	Fiat	2016/2017
20	BBV-7D94	Toro Freedom AT9/5P	Fiat	2017/2018

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

21	BBV-7393	Mobi Like/5P	Fiat	2017/2018
22	BCD-1694	Mobi Easy/5P	Fiat	2018/2018
23	BCC-1693	Mobi Easy/5P	Fiat	2018/2018
24	BCP-2771	Fiorino/Furgoneta	Fiat	2018/2019
25	BCP-2773	Fiorino/Furgoneta	Fiat	2018/2019
26	BDG-8J16	Virtus	Volkswagen	2019/2020
27	BER-2H95	V.W./Gol 1.0	Volkswagen	2020/2021
28	SEB-1A45	Onix Plus 1.0	Chevrolet	2022/2023
29	SEB-1A60	Onix Plus 1.0	Chevrolet	2022/2023
30	SEL-8D18	Amb. tipo "A"	Renault	2023/2024
31	AVG-9D49	Sandero Exp. 16	Renault	2012/2012
32	AXG-5E14	Jumper	Citroen	2012/2013
33	BCL-6503	Ford KA Hatch SE/5P	Ford	2018/2019
34	AMS-7116	Ducato/7P (Amb.)	Fiat	2005/2005
35	AYM-8B72	Caminhão Atron 2729 6x4	M.Benz	2014/2014
36	AOT-2B82	Caminhão Euro Worker 13.180	Volkswagen	2007/2007
37	RHO-8G57	Caminhão Furgão	Foton	2021/2021
38	UBJ-5E84	Caminhão Basculante Atego	M. Benz	2025/2026
39	UBJ-5E87	Caminhão Basculante Atego	M. Benz	2025/2026
40	BDF-9B09	Micro Ônibus 8-160 Mascarelo Gran Micro 17p	Volkswagen	2019/2020
41	BCV-5A32	Ônibus Ore 1 59p	Volkswagen	2018/2019
42	CSA-7B97	Ônibus K113 CL 49p	Scania	1996/1997
43	BEI-4H02	Ônibus 1 44p	Iveco	2020/2021

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

44	BDN-8B46	Micro Ônibus Volare V 8L	Marcopolo	2019/2020
45	SDU-9F81	Ônibus Volare V 8L 30p	Marcopolo	2022/2022
46	SEE-3E62	Micro Ônibus Neobus 31p	Volkswagen	2022/2023
47		Escavocarregadeira W130	New Holland	2013
48		Rolo Compactador 3411	Hamm	2014
49		Retroescavadeira 4x4 MR406ADV	Muller	2022
50		Pá Carregadeira LW300BR	XCMG	2022
51		Motoniveladora Cat. 120k	Caterpillar	2013
52		Retroescavadeira MQ3580046	JCB	2025/2026
53		Rolo compactador CS11GC	Caterpillar	2025/2026
54		Motoniveladora Cat. 140GC	Caterpillar	2025/2026
55	BDO-7I95	Triturador/Picador	Lippel	2019
56		Gerador à diesel (Hospital Municipal)	Cummins	2014

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO DE TODA A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – Os produtos deverão ser originais e de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **SECRETARIA SOLICITANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Cada lote é composto por uma única unidade veicular;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os lotes foram organizados em formato de cartões informativos, nos quais constam, na parte superior, dados essenciais sobre o veículo, bem como o seu valor de mercado — obtido mediante consulta à Tabela Fipe (março de 2026) — ou, quando aplicável, o valor de aquisição constante na nota fiscal. Nessa mesma seção, apresenta-se também a porcentagem aplicada sobre o valor do bem, utilizada para definir o montante global destinado a custear as atividades de manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cada lote compreende duas componentes: **Item 1 – Aquisição de peças elétricas;** e **Item 2 – Contratação de serviços de manutenção**. Os valores correspondentes a cada item foram determinados com base em uma proporção de 70/30 sobre o valor global do lote, sendo 70% destinados à aquisição de peças e 30% à execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Por fim, registra-se que cada lote indica a qualidade exigida das peças e o desconto mínimo admitido na fase de lances. Todos os lotes apresentam desconto mínimo de 5%, ou seja, o primeiro lance deverá obrigatoriamente ser igual ou superior a 5% de redução sobre o valor total do lote. Os lances subsequentes, contudo, não precisam observar esse percentual mínimo;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A responsabilidade pela disponibilização da equipe técnica, ferramentas, equipamentos, maquinário, infraestrutura compatível com as atividades e demais recursos necessários ao fornecimento das peças e à execução dos serviços de manutenção elétrica será integralmente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus referente à mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, aquisição de peças, insumos, materiais ou quaisquer outros custos relacionados à execução do objeto contratual, excetuando-se as peças a serem adquiridas através da tabela Traz Valor;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA compromete-se em fornecer somente peças originais, ou paralelas de primeira linha. A qualidade das peças a serem fornecidas para cada unidade veicular seguirá aquela previamente definida no respectivo lote; Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em situações de força maior ou diante de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento dessa exigência — como a indisponibilidade da peça na qualidade originalmente estipulada ou a necessidade de aquisição urgente que demande maior celeridade — será admitida a substituição por peça da qualidade contrária à definida. Tal substituição somente poderá ocorrer mediante prévio acordo entre as partes e devida formalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O processo de compra das peças e aquisição dos serviços será mediante os valores contidos no software Traz Valor;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O Município, ao necessitar da aquisição de peças elétricas e serviços de manutenção, encaminha o veículo para o licitante ganhador do lote, de forma que o mesmo elabora uma relação contendo as partes a serem utilizadas no reparo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O Município toma a referida relação, confere no software o preço praticado para as peças e também verifica a quantidade de horas a serem pagas, bem como seus valores, conforme tabela temporária da Traz Valor. Nisso, aplica o desconto ofertado na licitação e emite a NAD (Nota de Autorização de Despesa), autorizando a realização dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Dado o findo dos serviços, o fornecedor emite a nota fiscal no valor apurado e o Município realiza o empenho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Caso as peças necessárias aos serviços de manutenção não constem na Tabela Traz Valor, o Município a seguinte alternativa:

- **Solicitação manual:** o Município poderá solicitar à plataforma que realize pesquisa de mercado para as peças ausentes, observando os seguintes prazos máximos: até 3 (três) dias úteis, para até 20 (vinte) itens; até 8 (oito) dias úteis, para 21 (vinte e um) a 49 (quarenta e nove) itens; e até 15 (quinze) dias úteis, para 50 (cinquenta) itens ou mais;

- Enquanto houver peças pendentes de inclusão no banco de preços, o prazo para pagamento das atividades de manutenção ficará suspenso, sendo retomado imediatamente após a atualização e inclusão dos valores correspondentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo no caso de atualizações periódicas da tabela Traz Valor a cada 6 (seis) meses, que tragam novo balizamento para os valores praticados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e executar novamente serviços em que forem constatados vícios ou desacordos com as especificações contratuais ou com as boas práticas técnicas, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade integral das peças utilizadas durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de sua execução, bem como assegurar garantia total contra eventuais falhas, problemas e vícios (ocultos ou não) em sua fabricação, excetuando-se os casos de sabotagem, vandalismo, má operação ou acidentes alheios à sua responsabilidade, pelo período mínimo de 3 (três) meses;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A prestação dos serviços ocorrerá em local indicado Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

2.30 - As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento do montante conferido ao lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de R\$ xxxxxxxxxxxx.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato/ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato/ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a solicitação da aquisição dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos produtos/serviços nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da respectiva NAD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/renovado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO NONO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato/ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato /ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

6 - Comunicar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato/ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato/ata de registro de preços;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato/ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato/ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato/ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato/ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato/ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato/ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- d) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato/ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- c) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.*
- d) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata de registro de preços.*

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- c) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- d) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato/ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2026.

**MUNICÍPIO DE IBEMA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF**

FISCAL DA ATA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº /2026, instaurado pelo Município de Ibema, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome do representante legal

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilmo Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, do Município de Ibema – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Outras.

Local/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, do Município de Ibema – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Ibema, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA

NOME:

FUNÇÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. AUTORIZO, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

XXXXXXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2026, instaurado pelo Município de Ibema, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local, data.

OUTORGANTE



ANEXO XI

(DECLARAÇÃO 1)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.**

(inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**ANEXO XI
(DECLARAÇÃO 2)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



**ANEXO XI
(DECLARAÇÃO 3)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



ANEXO XII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028